



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

RETIFICAÇÃO II DO EDITAL Nº 135/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futuras aquisições de PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E LANCHES.

HOUE RETIFICAÇÃO NO INSTRUMENTO ORIGINAL.

MANTÉM-SE A DATA DE ABERTURA PREVISTA: DIA 10 DE JULHO, ÀS 13:30MIN.

LOCAL DE ABERTURA: Site www.portaldecompraspublicas.com.br, maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração do Município de Estância Velha/RS, através do Departamento de Licitações e Contratos (DEPLIC), e-mail: licitacoes@estanciavelha.rs.gov.br, fone (51)35614050 e/ou pelo SITE: www.estanciavelha.rs.gov.br no link Portal da Transparência – LICITAÇÕES.

[...]

EDITAL Nº 135/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025.

Município de Estância Velha

Secretaria Municipal de Estância Velha/RS

Tipo de julgamento: menor preço

Modo de disputa: aberta e fechada

Orçamento não sigiloso

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, **com itens de ampla concorrência e 01 (um) item com cota reservada** objetivando o registro de preços para futuras aquisições de **PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E LANCHES**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 039/2023.

[...]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

EDITAL Nº 135/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Estância Velha

[...]

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratação dos itens registrados neste termo será formalizada através de Nota de Empenho. Os itens licitados somente deverão ser entregues após o envio de *e-mail* com os pedidos, e emissão da respectiva Nota de Empenho. Os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade das Secretarias. A solicitação de entregas será feita por cada Secretaria de forma independente.

Obs. Para o item “alaminuta”, a entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 1h30 (uma hora e meia) a partir do momento da solicitação, e deve vir pronta para consumo (ou seja, não pode ser congelada).

Não haverá limitação quanto a quantidade e valores mínimos para realização de pedidos por parte da CONTRATANTE.

[...]

EDITAL Nº 135/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025.
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Estância Velha

Rua Anita Garibaldi, 299 - Centro – Estância Velha - RS

Referente: Licitação modalidade Pregão Nº. ____/____, Abertura ____ de ____ de ____ às ____h ____m.

Proponente:

a) Razão Social _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

b) Endereço _____

c) Telefone _____ E-mail _____

d) CNPJ: _____

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeira

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Código	Produto	Quantidade	R\$ Valor de Referência	Valor Total	Critério Participação
0001	ALAMINUTA – este item deverá sem entregue pronto para consumo (não pode ser congelada) em no máximo 1h30 (uma hora e meia) a partir do pedido.	1.150 UN	R\$ 24,15	R\$ 27.772,50	Exclusivo
0002	BOLO DE CÔCO FATIAS 50G	590 KG	R\$ 64,83	R\$ 38.249,70	Exclusivo
0003	BOLO DE CENOURA C/ COBERTURA DE CHOCOLATE FATIA 50G	555 KG	R\$ 64,83	R\$ 35.980,65	Exclusivo
0004	BOLO SABOR CHOCOLATE C/ COBERTURA DE CHOCOLATE FATIADO EM FATIAS DE 50G.	1.105 KG	R\$ 64,83	R\$ 71.637,15	Exclusivo
0005	BRANQUINHO	5.000 UN	R\$ 1,30	R\$ 6.500,00	Exclusivo
0006	BRIGADEIRO	5.000 UN	R\$ 1,48	R\$ 7.400,00	Exclusivo
0007	CROISSANT DE CHOCOLATE	3.300 UN	R\$ 2,10	R\$ 6.930,00	Exclusivo
0008	CROISSANT DE GOIABADA	2.300 UN	R\$ 2,12	R\$ 4.876,00	Exclusivo
0009	CUCA COM RECHEIO DE CHOCOLATE, 500G	420 UN	R\$ 21,57	R\$ 9.059,40	Exclusivo
0010	CUCA COM RECHEIO DE COCO, 500G	410 UN	R\$ 21,57	R\$ 8.843,70	Exclusivo
0011	CUCA COM RECHEIO DE CREME, 500G	305 UN	R\$ 21,57	R\$ 6.578,85	Exclusivo
0012	CUCA COM RECHEIO DE DOCE DE LEITE, 500G	410 UN	R\$ 21,57	R\$ 8.843,70	Exclusivo
0013	CUCA COM RECHEIO DE LARANJA 500G	305 UN	R\$ 21,57	R\$ 6.578,85	Exclusivo
0014	CUCA COM RECHEIO DE LINGUIÇA 500G	560 UN	R\$ 22,90	R\$ 12.824,00	Exclusivo
0015	CUCA COM RECHEIO DE REQUEIJÃO 500G	535 UN	R\$ 21,57	R\$ 11.539,95	Exclusivo
0016	CUQUINHA COM CREME E FAROFA UNIDADE 50G	24.400 UN	R\$ 1,38	R\$ 33.672,00	Exclusivo
0017	ENROLADINHO DE SALSICHA	5.500 UN	R\$ 1,30	R\$ 7.150,00	Exclusivo
0018	MINI CACHORRO QUENTE	4.000 UN	R\$ 3,09	R\$ 12.360,00	Exclusivo
0019	MINI HAMBURGUER	3.900 UN	R\$ 1,69	R\$ 6.591,00	Exclusivo
0020	MINI EMPADA DE BRÓCOLIS	5.300 UN	R\$ 2,00	R\$ 10.600,00	Exclusivo
0021	MINI EMPADA DE CARNE	5.300 UN	R\$ 2,00	R\$ 10.600,00	Exclusivo
0022	MINI EMPADA DE FRANGO	5.300 UN	R\$ 2,15	R\$ 11.395,00	Exclusivo
0023	MINI PIZZA DE BRÓCOLIS	5.300 UN	R\$ 1,92	R\$ 10.176,00	Exclusivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

0024	MINI PIZZA DE CALABRESA	5.300 UN	R\$ 1,53	R\$ 8.109,00	Exclusivo
0025	MINI PIZZA DE FRANGO	5.300 UN	R\$ 1,55	R\$ 8.215,00	Exclusivo
0026	MINI SANDUÍCHE DE PASTA DE FRANGO	5.400 UN	R\$ 1,80	R\$ 9.720,00	Exclusivo
0027	MINI SANDUÍCHE FECHADO, SALAME OU PRESUNTO	5.000 UN	R\$ 2,40	R\$ 12.000,00	Exclusivo
0028	MINI SANDUÍCHE PRENSADO NO PALITO	5.000 UN	R\$ 2,55	R\$ 12.750,00	Exclusivo
0029	PÃO CONGELADO 50G (INTEGRAL E BRANCO FRANCÊS)INTEGRAL E BRANCO FRANCÊS	8.000 UN	R\$ 6,90	R\$ 55.200,00	Exclusivo
0030	PÃO DE AIPIM FATIADO UNIDADE DE 500G	2.555 UN	R\$ 9,62	R\$ 24.579,10	Exclusivo
0031	PÃO DE BETERRABA UNIDADE DE 50G	300 UN	R\$ 9,90	R\$ 2.970,00	Exclusivo
0032	PÃOZINHO DE CENOURAUNIDADE DE 50G	300 UN	R\$ 9,90	R\$ 2.970,00	Exclusivo
0033	PÃO DE CENTEIO FATIADO UNIDADE DE 500G	8.235 UN	R\$ 9,59	R\$ 78.973,65	Exclusivo
0034	PÃO DE FORMA FATIADO	15.060 PC	R\$ 7,77	R\$ 117.016,20	Exclusivo
0035	PÃO DE MILHO FATIADO UNIDADE DE 500G	12.605 UN	R\$ 9,90	R\$ 124.789,50	Exclusivo
0036	PÃO DE MINI HAMBÚRGUER - 30G	2.500 UN	R\$ 0,73	R\$ 1.825,00	Exclusivo
0037	PÃO DE QUEIJO	3.000 UN	R\$ 2,97	R\$ 8.910,00	Exclusivo
0038	PÃO DE QUEIJO EMBALADO PAPEL KRAFT, UNIDADE DE 100G	2.500 UN	R\$ 7,20	R\$ 18.000,00	Exclusivo
0039	PÃO INTEGRAL FATIADO UNIDADE DE 500G	260 UN	R\$ 9,90	R\$ 2.574,00	Exclusivo
0040	PÃO MASSINHA 50GUNIDADE DE 50G	32.300 UN	R\$ 1,21	R\$ 39.083,00	Exclusivo
0041	PÃO SANDUÍCHE FATIADO UNIDADE DE 500G	2.930 PC	R\$ 9,80	R\$ 28.714,00	Exclusivo
0042	PÃO SOVADÃO FATIADO UNIDADE DE 500G	400 UN	R\$ 9,90	R\$ 3.960,00	Exclusivo
0043	PÃOZINHO ANIVERSÁRIO(CACHORRINHO)30G	10.700 UN	R\$ 0,95	R\$ 10.165,00	Exclusivo
0044	PASTELZINHO DE FESTA ASSADO DE BRÓCOLIS	5.300 UN	R\$ 1,34	R\$ 7.102,00	Exclusivo
0045	PASTELZINHO DE FESTA ASSADO SABOR CARNE (APROX. 30G CADA)	9.800 UN	R\$ 1,31	R\$ 12.838,00	Exclusivo
0046	PASTELZINHO DE FESTA ASSADO SABOR FRANGO (APROX. 30G CADA)	9.800 UN	R\$ 1,31	R\$ 12.838,00	Exclusivo
0047	PASTELZINHO DE FESTA ASSADO DE MILHO	5.300 UN	R\$ 1,34	R\$ 7.102,00	Exclusivo
0048	PASTELZINHO DE FESTA ASSADO DE PRESUNTO E QUEIJO	4.500 UN	R\$ 1,34	R\$ 6.030,00	Exclusivo
0049	PIZZA ANIVERSÁRIO FATIAS 50G SABORES FRANGO OU SARDINHA	1.150 KG	R\$ 61,00	R\$ 70.150,00	Exclusivo
0050	RISÓLIS DE BRÓCOLIS	4.450 UN	R\$ 1,40	R\$ 6.230,00	Exclusivo
0051	RISÓLIS DE CARNE	10.350 UN	R\$ 1,57	R\$ 16.249,50	Exclusivo
0052	RISÓLIS DE FRANGO	10.150	R\$ 1,49	R\$ 15.123,50	Exclusivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

		UN			
0053	RISÓLIS DE QUEIJO	4.850 UN	R\$ 1,60	R\$ 7.760,00	Exclusivo
0054	RISÓLIS DE QUEIJO E PRESUNTO (APROX. 30G CADA)	2.800 UN	R\$ 1,60	R\$ 4.480,00	Exclusivo
0055	ROSCA DE POLVILHO 500G	630 UN	R\$ 7,32	R\$ 4.611,60	Exclusivo
0056	SALADA DE FRUTAS	3.100 UN	R\$ 11,99	R\$ 37.169,00	Exclusivo
0057	SONHO RECHEADO COM DOCE DE LEITE OU CREME BAUNILHACOBERTO COM AÇÚCAR GELADO E ENVOLVIDO COM PELOTINE, UNIDADE DE 60G	3.000 UN	R\$ 4,14	R\$ 12.420,00	Exclusivo
0058	TORTA DE FRUTAS	400 KG	R\$ 58,09	R\$ 23.236,00	Exclusivo
0059	XIS SALADA	2.350 UN	R\$ 25,00	R\$ 58.750,00	Exclusivo
0060	KIT FESTA (AMPLA – 75%)	3.525 KIT	R\$ 17,57	R\$ 61.934,25	AMPLA CONC
0061	KIT FESTA (COTA ME/EPP – 25%)	1.175 KIT	R\$ 17,57	R\$ 20.644,75	COTA ME/EPP
0062	CROISSANT DE QUEIJO E PRESUNTO, TAMANHO COQUETEL (APROX. 30G CADA)	2.300 UN	R\$ 2,12	R\$ 4.876,00	Exclusivo
0063	MINI SANDUÍCHE FECHADO, OPÇÃO VEGETARIANA (APROX. 50G CADA)	4.100 UN	R\$ 2,75	R\$ 11.275,00	Exclusivo
0064	SANDUÍCHE PÃO FATIADO (MAIONESE OU MARGARINA, QUEIJO, PRESUNTO OU SALAME, TOMATE, ALFACE, PEPINO, OVO)	3.100 UN	R\$ 10,45	R\$ 32.395,00	Exclusivo
0065	SANDUÍCHE DE PÃO CACETINHO (MAIONESE OU MARGARINA, QUEIJO, PRESUNTO OU SALAME, TOMATE, ALFACE, PEPINO, OVO)	1.100 UN	R\$ 7,73	R\$ 8.503,00	Exclusivo
0066	SANDUÍCHE DE PÃO FATIADO (VEGETARIANO) (MAIONESE OU MARGARINA, QUEIJO, TOMATE, ALFACE, PEPINO, OVO)	1.200 UN	R\$ 10,45	R\$ 12.540,00	Exclusivo
0067	SANDUÍCHE PÃO CACETINHO (VEGETARIANO) (MAIONESE OU MARGARINA, QUEIJO, TOMATE, ALFACE, PEPINO, OVO)	200 UN	R\$ 7,73	R\$ 1.546,00	Exclusivo
			VALOR TOTAL:	R\$ 1.392.485,50	

Estância Velha/RS, em 26 de junho de 2025.

Diego Willian Francisco
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Esta retificação, quanto aos termos/ itens, foi examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município.

Em ____ / ____ / ____.

JOÃO VITOR BAUMGRATZ
OAB/RS 135.688



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

RETIFICAÇÃO I DO EDITAL Nº 135/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futuras aquisições de **PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E LANCHES.**

HOUVE RETIFICAÇÃO NO INSTRUMENTO ORIGINAL.

MANTÉM-SE A DATA DE ABERTURA PREVISTA: DIA 10 DE JULHO, ÀS 13:30MIN.

LOCAL DE ABERTURA: Site www.portaldecompraspublicas.com.br, maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração do Município de Estância Velha/RS, através do Departamento de Licitações e Contratos (DEPLIC), e-mail: licitacoes@estanciavelha.rs.gov.br, fone (51)35614050 e/ou pelo SITE: www.estanciavelha.rs.gov.br no link Portal da Transparência – LICITAÇÕES.

[...]

**EDITAL Nº 135/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025.
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Estância Velha

Rua Anita Garibaldi, 299 - Centro – Estância Velha - RS

Referente: Licitação modalidade Pregão Nº. ____/____, Abertura ____ de ____ de ____ às ____h ____m.

Proponente:

a) Razão Social _____

b) Endereço _____

c) Telefone _____ E-mail _____

d) CNPJ: _____

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeira

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

Código	Produto	Quantidade	R\$ Valor de Referência	Valor Total	Critério Participação
0001	ALAMINUTA	1.150 UN	R\$ 24,15	R\$ 27.772,50	Exclusivo
0002	BOLO DE CÔCO FATIAS 50G	590 KG	R\$ 64,83	R\$ 38.249,70	Exclusivo
0003	BOLO DE CENOURA C/ COBERTURA DE CHOCOLATE FATIA 50G	555 KG	R\$ 64,83	R\$ 35.980,65	Exclusivo
0004	BOLO SABOR CHOCOLATE C/ COBERTURA DE CHOCOLATEFATIADO EM FATIAS DE 50G.	1.105 KG	R\$ 64,83	R\$ 71.637,15	Exclusivo
0005	BRANQUINHO	5.000 UN	R\$ 1,30	R\$ 6.500,00	Exclusivo
0006	BRIGADEIRO	5.000 UN	R\$ 1,48	R\$ 7.400,00	Exclusivo
0007	CROISSANT DE CHOCOLATE	3.300 UN	R\$ 2,10	R\$ 6.930,00	Exclusivo
0008	CROISSANT DE GOIABADA	2.300 UN	R\$ 2,12	R\$ 4.876,00	Exclusivo
0009	CUCA COM RECHEIO DE CHOCOLATE, 500G	420 UN	R\$ 21,57	R\$ 9.059,40	Exclusivo
0010	CUCA COM RECHEIO DE COCO, 500G	410 UN	R\$ 21,57	R\$ 8.843,70	Exclusivo
0011	CUCA COM RECHEIO DE CREME, 500G	305 UN	R\$ 21,57	R\$ 6.578,85	Exclusivo
0012	CUCA COM RECHEIO DE DOCE DE LEITE, 500G	410 UN	R\$ 21,57	R\$ 8.843,70	Exclusivo
0013	CUCA COM RECHEIO DE LARANJA 500G	305 UN	R\$ 21,57	R\$ 6.578,85	Exclusivo
0014	CUCA COM RECHEIO DE LINGUIÇA 500G	560 UN	R\$ 22,90	R\$ 12.824,00	Exclusivo
0015	CUCA COM RECHEIO DE REQUEIJÃO 500G	535 UN	R\$ 21,57	R\$ 11.539,95	Exclusivo
0016	CUQUINHA COM CREME E FAROFA UNIDADE 50G	24.400 UN	R\$ 1,38	R\$ 33.672,00	Exclusivo
0017	ENROLADINHO DE SALSICHA	5.500 UN	R\$ 1,30	R\$ 7.150,00	Exclusivo
0018	MINI CACHORRO QUENTE	4.000 UN	R\$ 3,09	R\$ 12.360,00	Exclusivo
0019	MINI HAMBURGUER	3.900 UN	R\$ 1,69	R\$ 6.591,00	Exclusivo
0020	MINI EMPADA DE BRÓCOLIS	5.300 UN	R\$ 2,00	R\$ 10.600,00	Exclusivo
0021	MINI EMPADA DE CARNE	5.300 UN	R\$ 2,00	R\$ 10.600,00	Exclusivo
0022	MINI EMPADA DE FRANGO	5.300 UN	R\$ 2,15	R\$ 11.395,00	Exclusivo
0023	MINI PIZZA DE BRÓCOLIS	5.300 UN	R\$ 1,92	R\$ 10.176,00	Exclusivo
0024	MINI PIZZA DE CALABRESA	5.300 UN	R\$ 1,53	R\$ 8.109,00	Exclusivo
0025	MINI PIZZA DE FRANGO	5.300 UN	R\$ 1,55	R\$ 8.215,00	Exclusivo
0026	MINI SANDUÍCHE DE PASTA DE FRANGO	5.400 UN	R\$ 1,80	R\$ 9.720,00	Exclusivo
0027	MINI SANDUÍCHE FECHADO, SALAME OU PRESUNTO	5.000 UN	R\$ 2,40	R\$ 12.000,00	Exclusivo
0028	MINI SANDUÍCHE PRENSADO NO PALITO	5.000 UN	R\$ 2,55	R\$ 12.750,00	Exclusivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

0029	PÃO CONGELADO 50G (INTEGRAL E BRANCO FRANCÊS)INTEGRAL E BRANCO FRANCÊS	8.000 UN	R\$ 6,90	R\$ 55.200,00	Exclusivo
0030	PÃO DE AIPIM FATIADO UNIDADE DE 500G	2.555 UN	R\$ 9,62	R\$ 24.579,10	Exclusivo
0031	PÃO DE BETERRABA UNIDADE DE 50G	300 UN	R\$ 9,90	R\$ 2.970,00	Exclusivo
0032	PÃOZINHO DE CENOURAUNIDADE DE 50G	300 UN	R\$ 9,90	R\$ 2.970,00	Exclusivo
0033	PÃO DE CENTEIO FATIADO UNIDADE DE 500G	8.235 UN	R\$ 9,59	R\$ 78.973,65	Exclusivo
0034	PÃO DE FORMA FATIADO	15.060 PC	R\$ 7,77	R\$ 117.016,20	Exclusivo
0035	PÃO DE MILHO FATIADO UNIDADE DE 500G	12.605 UN	R\$ 9,90	R\$ 124.789,50	Exclusivo
0036	PÃO DE MINI HAMBÚRGUER - 30G	2.500 UN	R\$ 0,73	R\$ 1.825,00	Exclusivo
0037	PÃO DE QUEIJO	3.000 UN	R\$ 2,97	R\$ 8.910,00	Exclusivo
0038	PÃO DE QUEIJO EMBALADO PAPEL KRAFT, UNIDADE DE 100G	2.500 UN	R\$ 7,20	R\$ 18.000,00	Exclusivo
0039	PÃO INTEGRAL FATIADO UNIDADE DE 500G	260 UN	R\$ 9,90	R\$ 2.574,00	Exclusivo
0040	PÃO MASSINHA 50GUNIDADE DE 50G	32.300 UN	R\$ 1,21	R\$ 39.083,00	Exclusivo
0041	PÃO SANDUÍCHE FATIADO UNIDADE DE 500G	2.930 PC	R\$ 9,80	R\$ 28.714,00	Exclusivo
0042	PÃO SOVADÃO FATIADO UNIDADE DE 500G	400 UN	R\$ 9,90	R\$ 3.960,00	Exclusivo
0043	PÃOZINHO ANIVERSÁRIO(CACHORRINHO)30G	10.700 UN	R\$ 0,95	R\$ 10.165,00	Exclusivo
0044	PASTELZINHO DE FESTA ASSADO DE BRÓCOLIS	5.300 UN	R\$ 1,34	R\$ 7.102,00	Exclusivo
0045	PASTELZINHO DE FESTA ASSADO SABOR CARNE (APROX. 30G CADA)	9.800 UN	R\$ 1,31	R\$ 12.838,00	Exclusivo
0046	PASTELZINHO DE FESTA ASSADO SABOR FRANGO (APROX. 30G CADA)	9.800 UN	R\$ 1,31	R\$ 12.838,00	Exclusivo
0047	PASTELZINHO DE FESTA ASSADO DE MILHO	5.300 UN	R\$ 1,34	R\$ 7.102,00	Exclusivo
0048	PASTELZINHO DE FESTA ASSADO DE PRESUNTO E QUEIJO	4.500 UN	R\$ 1,34	R\$ 6.030,00	Exclusivo
0049	PIZZA ANIVERSÁRIO FATIAS 50G SABORES FRANGO OU SARDINHA	1.150 KG	R\$ 61,00	R\$ 70.150,00	Exclusivo
0050	RISÓLIS DE BRÓCOLIS	4.450 UN	R\$ 1,40	R\$ 6.230,00	Exclusivo
0051	RISÓLIS DE CARNE	10.350 UN	R\$ 1,57	R\$ 16.249,50	Exclusivo
0052	RISÓLIS DE FRANGO	10.150 UN	R\$ 1,49	R\$ 15.123,50	Exclusivo
0053	RISÓLIS DE QUEIJO	4.850 UN	R\$ 1,60	R\$ 7.760,00	Exclusivo
0054	RISÓLIS DE QUEIJO E PRESUNTO (APROX. 30G CADA)	2.800 UN	R\$ 1,60	R\$ 4.480,00	Exclusivo
0055	ROSCA DE POLVILHO 500G	630 UN	R\$ 7,32	R\$ 4.611,60	Exclusivo
0056	SALADA DE FRUTAS	3.100 UN	R\$ 11,99	R\$ 37.169,00	Exclusivo
0057	SONHO RECHEADO COM DOCE DE LEITE OU CREME BAUNILHACOBERTO COM	3.000 UN	R\$ 4,14	R\$ 12.420,00	Exclusivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

	AÇÚCAR GELADO E ENVOLVIDO COM PELOTINE, UNIDADE DE 60G				
0058	TORTA DE FRUTAS	400 KG	R\$ 58,09	R\$ 23.236,00	Exclusivo
0059	XIS SALADA	2.350 UN	R\$ 25,00	R\$ 58.750,00	Exclusivo
0060	KIT FESTA (AMPLA – 75%)	3.525 KIT	R\$ 17,57	R\$ 61.934,25	AMPLA CONC
0061	KIT FESTA (COTA ME/EPP – 25%)	1.175 KIT	R\$ 17,57	R\$ 20.644,75	COTA ME/EPP
0062	CROISSANT DE QUEIJO E PRESUNTO, TAMANHO COQUETEL (APROX. 30G CADA)	2.300 UN	R\$ 2,12	R\$ 4.876,00	Exclusivo
0063	MINI SANDUÍCHE FECHADO, OPÇÃO VEGETARIANA (APROX. 50G CADA)	4.100 UN	R\$ 2,75	R\$ 11.275,00	Exclusivo
0064	SANDUÍCHE PÃO FATIADO (MAIONESE OU MARGARINA, QUEIJO, PRESUNTO OU SALAME, TOMATE, ALFACE, PEPINO, OVO)	3.100 UN	R\$ 10,45	R\$ 32.395,00	Exclusivo
0065	SANDUÍCHE DE PÃO CACETINHO (MAIONESE OU MARGARINA, QUEIJO, PRESUNTO OU SALAME, TOMATE, ALFACE, PEPINO, OVO)	1.100 UN	R\$ 7,73	R\$ 8.503,00	Exclusivo
0066	SANDUÍCHE DE PÃO FATIADO (VEGETARIANO) (MAIONESE OU MARGARINA, QUEIJO, TOMATE, ALFACE, PEPINO, OVO)	1.200 UN	R\$ 10,45	R\$ 12.540,00	Exclusivo
0067	SANDUÍCHE PÃO CACETINHO (VEGETARIANO) (MAIONESE OU MARGARINA, QUEIJO, TOMATE, ALFACE, PEPINO, OVO)	200 UN	R\$ 7,73	R\$ 1.546,00	Exclusivo
			VALOR TOTAL:	R\$ 1.392.485,50	

Estância Velha, 18 de junho de 2025;

Diego Willian Francisco
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Esta retificação, quanto aos termos/ itens, foi examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município.

Em ____ / ____ / ____.

JOÃO VITOR BAUMGRATZ
OAB/RS 135.688



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 135/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025.

Município de Estância Velha

Secretaria Municipal de Estância Velha/RS

Tipo de julgamento: menor preço

Modo de disputa: aberta e fechada

Orçamento não sigiloso

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para futuras aquisições de **PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E LANCHES**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 039/2023.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1 A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia **10 de julho de 2025**, às **13h30min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **13h29min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futuras aquisições de produtos de panificação e lanches, em atendimento as necessidades de diversas secretarias municipais do Município de Estância Velha/RS.

2.2 Os produtos deverão ser de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, assim como, atender às características e especificações mínimas contidas no Anexo I deste Edital.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de email: www.portaldecompraspublicas.com.br

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

4.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital.

4.2.4. Declaração de observância do limite indicado na Lei Complementar nº 123/2006, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

4.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta será de até 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, no sistema eletrônico, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;
- b.1) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.**
- c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula.

AC

LC: _____ = igual ou superior a 0,8

PC

AC + ARLP

G: _____ = igual ou superior a 0,8

PC + PNC

AR

SG: _____ = igual ou superior a 1,2

PC + PNC

6.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

6.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

6.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado (com assinatura reconhecida em cartório se emitido pessoa jurídica de direito privado), que comprove que a licitante executou ou está executando a contento, atividade pertinente e compatível em características com os objetos licitados.

a.1) No(s) atestado(s) deverá(ão) constar os quantitativos executados e o período de fornecimento dos produtos;

b.2) O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto do Pregão, bem como para possibilitar à Equipe de Pregão desta Prefeitura confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s).

c) Alvará de Localização da empresa licitante emitido pelo órgão competente da sede da licitante.

d) Alvará Sanitário da empresa licitante emitido pelo órgão de vigilância sanitária da sede da licitante

6.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

6.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento (necessário que o órgão público regule essa possibilidade).

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- f) forem omissas em pontos essenciais.

9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.5 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 15 (quinze) minutos, improrrogáveis.

10.3. Encerrado o prazo do item 10.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.4. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 10.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 10.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

10.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 10.4 e 10.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

10.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 10.4 e 10.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 10.6.

10.8. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 10.7.

10.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem¹:

- a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.
- d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por item.

12.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.3. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

12.4. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.5. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 6. e seus subitens, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua

¹ Conforme o disposto no Art. 60.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.²

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

² Art. 168.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato/ Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a assinatura do contrato/ Ata de Registro de Preços ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar proceder com a assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato/ Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto solicitado e conferido pelo servidor responsável, mediante apresentação da Fatura correspondente ao objeto fornecido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

18.2. O pagamento dos serviços/ compras será realizado com estrita observância na Ordem Cronológica e/ ou norma interna equivalente, a serem confirmados mediante a certificação da fiscalização.

18.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.4. Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar a INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. A empresa vencedora deverá entregar os objetos licitados em atendimento às solicitações, e em conformidade ao Termo de Referência – Anexo I, nos prazos, endereços e horários informados em nota de empenho, os prazos poderão ser prorrogados a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

19.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

19.3. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

19.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções³:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos⁴.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

³ Art. 156 ... § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

(...)

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos [incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#), o Poder Executivo **regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.**

⁴ OBS.: A sanção estabelecida na alínea “d” do item 20.2 do presente Edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras (ART. 156, § 6º):

a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente à autoridade referida na alínea “a”, supra referida, na forma de regulamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ⁵

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.estanciavelha.rs.gov.br e também no www.portaldecompraspublicas.com.br

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada, oriunda de Ata de Registro de Preços ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro⁶.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Estância Velha para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.5. São anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV – Justificativa dos Índices.

Estância Velha, 17 de junho de 2025.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Este edital, quanto aos termos/ itens, a modalidade e o tipo, foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município.

Em ____ / ____ / ____.

⁵ Ou via sistema, conforme dispuser o regulamento local e as funcionalidades disponíveis pelo sistema utilizado pela Administração.

⁶ Essa disposição não consta na Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

JOÃO VITOR BAUMGRATZ
OAB/RS 135.688



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 135/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Estância Velha

Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC)

Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

[Secretaria de Segurança, Esporte e Bem-Estar \(SESEBE\)](#)

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo (SEDEIT)

Secretaria de Meio Ambiente, Pecuária e Agricultura (SEMAPA)

Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST)

Gabinete do Prefeito

Objeto da contratação:

Aquisição de produtos de panificação e lanches

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a aquisição de **produtos de panificação e lanches**, através de ata de registro de preços com vigência de 12 meses.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

O registro de preços, caso haja interesse, poderá ser prorrogado nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os itens a serem adquiridos devem atender os descritivos mencionados abaixo e serão adquiridos até o quantitativo máximo informado na Tabela 1, a seguir:

Tabela 1 - Descrição e quantidades dos itens

Tabela 1 – Descri- ção e quanti- dades dos itens	DESCRI- ÇÃO DO ITEM	UN	SMS	SEMEC	SESEBE	SEDEIT	SEMAPA	SEDEST	GAB	TOTAL
1	Alaminuta de frango ou carne (arroz, feijão, bife de frango ou carne, batata frita, ovo frito e salada), tamanho padrão que sirva uma pessoa.	un			300	500				800
2	Bolo de coco em fatias de 50g	kg	512	50	50	30		200	20	862
3	Bolo sabor cenoura, com cobertura de chocolate, já fatiado em fatias de 50g	kg	522	50	50		5	200		827
4	Bolo sabor chocolate, com cobertura de chocolate, já fatiado em fatias de 50g	kg	722	50	50	30	5	700		1.557
5	Branquinho de festa (aprox. 20g cada)	un	3500							3.500



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 “Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

6	Brigadeiro de festa (aprox. 20g cada)	un	3500							3.500
7	Croissant de chocolate (aprox. 30g cada)	un	1000	200						1.200
8	Croissant de goiabada (aprox. 30g cada)	un	1000	200						1.200
9	Croissant de queijo e presunto (aprox. 30g cada)	un	800	200						1.000
10	Cuca com recheio de chocolate, unidade de 500g	un	294	500	20	75	3	200	10	1.102
11	Cuca com recheio de coco, unidade de 500g	un	294	500	20	75	3	200	10	1.102
12	Cuca com recheio de creme, unidade de 500g	un	294		20	75	3	200	10	602
13	Cuca com recheio de doce de leite, unidade de 500g	un	294	500	20	75	3	200	10	1.102
14	Cuca com recheio de laranja, unidade de 500g	un	294		20	75	3	200	10	602
15	Cuca com recheio de linguiça, unidade de 500g	un	294	500	50	100				944
16	Cuca com recheio de requeijão, unidade de 500g	un	294	1000	50	75	5			1.424
17	Cuquinha com creme e farofa, unidade de 50g	un	3260	10000	100	100		5000		18.460



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

18	Enroladinho de salsicha assado (aprox. 22g cada)	un	4300							4.300
19	Mini cachorro quente (aprox. 60g cada)	un	800							800
20	Mini hambúrguer (aprox. 65g cada)	un	800	100						900
21	Mini empada de brócolis (aprox. 25g cada)	un	2300	100						2.400
22	Mini empada de carne (aprox. 25g cada)	un	2300	100						2.400
23	Mini empada de frango (aprox. 25g cada)	un	2300	100						2.400
24	Mini pizza de brócolis com queijo (aprox. 25g cada)	un	1800	100						1.900
25	Mini pizza de calabresa (aprox. 25g cada)	un	1800	100						1.900
26	Mini pizza de frango (aprox. 25g cada)	un	1800	100						1.900
27	Mini sanduíche de pasta de frango (aprox. 60g cada)	un	3200	100						3.300



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

28	Mini sanduíche fechado, salame ou presunto (aprox. 50g cada)	un	3200							3.200
29	Mini sanduíche fechado, opção vegetariana (aprox. 50g cada)	un	3200							3.200
30	Mini sanduíche prensado no palito (aprox. 30g cada)	un	1800							1.800
31	Pão congelado (integral, branco francês ou massinha doce), unidade de 50g	kg	18000							18.000
32	Pão de Aipim, fatiado, unidade de 500g	pct	600	7000	10	10		2000		9.620
33	Pão de Beterraba, unidade de 50g	un	300							300
34	Pão de Cenoura, unidade de 50g	un	300							300
35	Pão de Centeio Fatiado, unidade de 500g	pct	400	5000				2000		7.400
36	Pão de forma fatiado, sem leite e sem ovos, sem aditivos ou ingredientes artificiais, sem corantes, conservantes ou estabilizantes, sem gordura trans. Pacote contendo 500g.	pct		7000						7.000
37	Pão de Fibras, unidade de 50g	un		12000						12.000
38	Pão de Milho fatiado, unidade de 500g	pct	600	7000	10	10		5000	50	12.670



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

39	Pão de mini Hamburger, unidade de 30g	un		10000						10.000
40	Pão de queijo embalado em papel kraft, unidade de 100g	un		1500	500	500				2.500
41	Pão Integral Fatiado, unidade de 500g	pct	500							500
42	Pão Massinha, unidade de 50g	un	2000	20000	100	200		1000		23.300
43	Pão Sanduíche Fatiado, unidade de 500g	pct	1000		20	10		2000	50	3.080
44	Pão Sovado fatiado, unidade de 500gr	pct	400							400
45	Pãozinho Cachorrinho, unidade de 30g	un	2000	10000	500	700		3000		16.200
46	Pastelzinho de festa assado de brócolis (aprox. 30g cada)	un	5900							5.900
47	Pastelzinho de festa assado de carne (aprox. 30g cada)	un	5900	1200	1000	1000				9.100
48	Pastelzinho de festa assado de frango (aprox. 30g cada)	un	5900	1200	1000	1000				9.100
49	Pastelzinho de festa assado de milho (aprox. 30g cada)	un	5900							5.900
50	Pastelzinho de festa assado de presunto e queijo (aprox. 30g cada)	un	5900							5.900
51	Pizza de aniversário, em fatias de 50g sabores frango ou sardinha	kg	812	150	50	30		500	100	1.642



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

52	Risólis de Brócolis (aprox. 30g cada)	un	3300	500	1000	500	150			5.450
53	Risólis de Carne (aprox. 30g cada)	un	4300	500	1000	1000	150	4000		10.950
54	Risólis de Frango (aprox. 30g cada)	un	4300	500	1000	1000	150	4000		10.950
55	Risólis de Queijo (aprox. 30g cada)	un	4350	500	1000	1000	150			7.000
56	Risólis de Queijo e Presunto (aprox. 30g cada)	un	4300							4.300
57	Rosca de Polvilho, unidade de 500g	un	50		50	150	20	200		470
58	Salada de frutas, 200ml (sem refrigerante ou guaraná)	un	1500							1.500
59	Sonho recheado com creme de baunilha ou doce de leite, coberto com açúcar gelado e envolvido com pelotine, unidade de 60g	un	1000							1.000
60	Torta de frutas	kg	150							150
61	Xis Salada (bife, ovo, queijo, maionese, milho, ervilha, alface, tomate)	un	850		500	700				2.050



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

62	Kit festa com fatia 1 fatia de bolo de 50gr (sabor a combinar), 3 pastéis assados de 30 gr cada (sabores a combinar), 2 minipizza de 25gr cada (sabores a combinar), 2 pães de queijo, 2 docinhos (aprox 30g cada) em embalagem individual	kit	3000	4000						7000
----	--	-----	------	------	--	--	--	--	--	------



2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Em face da necessidade de oferta na alimentação escolar, de forma a efetivar seu direito dos estudantes de receberem alimentação durante a carga horária em que se mantiverem nas unidades escolares, conforme Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 06/2020. Além disso, essa aquisição deve atender a demanda de lanches para reuniões e eventos de diversas Secretarias, conforme ETP pertinente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aquisição de **produtos de panificação e lanches**, através de ata de registro de preços, com entregas parceladas e ponto a ponto, de acordo com necessidade das Secretarias.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, os quais estão elencados no edital.

Os itens a serem adquiridos devem atender os descritivos mencionados no item 1 e serão adquiridos até o quantitativo máximo informado.

Demais obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA serão definidas em edital, bem como na ata de registro de preços correspondente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratação dos itens registrados neste termo será formalizada através de Nota de Empenho. Os itens licitados somente deverão ser entregues após o envio de *e-mail* com os pedidos, e emissão da respectiva Nota de Empenho. Os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade das Secretarias. A solicitação de entregas será feita por cada Secretaria de forma independente.

Não haverá limitação quanto a quantidade e valores mínimos para realização de pedidos por parte da CONTRATANTE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

As entregas dos pedidos deverão ser realizadas ponto a ponto. Para atender alimentação escolar deverão ser feitas nos endereços das 26 escolas municipais além de espaços de atividades complementares e escolas filantrópicas, sendo que nas Escolas de Educação Infantil as entregas deverão acontecer obrigatoriamente entre 6h30 e 7h40, todas as segundas e quartas-feiras de dias letivos, ou em mais dias, se necessário. Os endereços das escolas estão listados na Tabela 2, a seguir.

Tabela 2 - Endereços para entregas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL - entregas semanais ou quinzenais		ENDEREÇO
1	EMEF Anita Garibaldi	Rua Campo Grande, 2111, Bairro Campo Grande
2	EMEF Érico Veríssimo	Rua Presidente Lucena, 4461, Bairro das Rosas
3	EMEF Ervino Arthur Ritter	Rua Leopoldo Albino Hermann, 64, Bairro Bela Vista
4	EMEF Fernando Ferrari	Rua João XXIII, 241, Bairro Rincão dos Ilhéus
5	EMEF Germano Dauernheimer	Rua Presidente Lucena, 2090, Bairro União
6	EMEF José de Alencar	Rua 13 de Maio, nº 3372, Bairro Rincão da Saudade
7	EMEF Marechal Cândido Rondon	Rua Venâncio Aires, 19, Bairro Rincão Gaúcho
8	EMEF Nicolau Anselmo Wecker	Rua Germano Leuck, 900, Bairro Rincão dos Ilhéus
9	EMEF Otávio Rocha	Rua Euclides da Cunha, 149, Bairro Floresta
10	EMEF Pedro de Quadro Bittencourt	Rua São Cristóvão, 752, Bairro Sol Nascente
11	EMEF Prefeito Reinato Enio Trein	Rua Feliz, 85, Bairro Campo Grande
12	EMEF Presidente Kennedy	Rua Terezina, 260, Lot. Bom Jardim, Bairro Lago Azul
13	EMEF Selvino Ritter	Rua Zeno Schmiedel, 977, Bairro Floresta
14	EMEF Walter Jacob Bauermann	Rua Renato Robinson, 373, Res. Nova Estância, Bairro União
ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - entregas no mínimo nas segundas e quartas, semanalmente (exceto em recesso e férias escolares), entre 6h30 e 7h40		ENDEREÇO
15	EMEI Amiguinhos do União	Rua Germano Dauernheimer, 235, Bairro União
16	EMEI Criança Feliz	Rua Porto Alegre, nº 1224 Bairro Lago Azul
17	EMEI Estância das Crianças	Rua Carlos Antônio Bender, 400, Res. Nova Estância, Bairro União
18	EMEI Flores do Campo	Rua Bagé, 200, Bairro Campo Grande
19	EMEI Lyra das Crianças	Rua Almirante Tamandaré, 410, Bairro Lira



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

20	EMEI Mundo da Criança	Rua Anita Garibaldi, 276, Centro
21	EMEI Raios do Sol Nascente	Rua São Cristóvão, 716, Bairro Sol Nascente
22	EMEI Recanto da Floresta	Rua Zeno Schmiedel, 400, Bairro Floresta
23	EMEI Recanto das Rosas	Rua Adolfo Otto Koch, 353, Bairro das Rosas
24	EMEI Rincão dos Gauchinhos	Rua Rio de Janeiro, 279, Bairro Rincão Gaúcho
25	EMEI Rincão dos Pequenininos	Rua Vicente Jorge da Silva, 335, Bairro R. dos Ilhéus
26	EMEI Veneza	Rua das Gérberas, 255, Loteamento Veneza - Bairro União
ESCOLAS FILANTRÓPICAS: conforme demanda		ENDEREÇO
27	APAE	R. Zeno Schmiedel, 342, Bairro Floresta
27	Escola de Educação Infantil Juadi	R. Arnoldo Sander, 465, Res. Nova Estância
29	Escola de Educação Infantil Beija-Flor	R. Adolfo Mattes, 300, Centro
30	Escola de Educação Infantil Cantinho do Amor	R. João Pessoa, 10, Rincão dos Ilhéus
OUTROS LOCAIS DA SEMEC: entregas eventuais, conforme demanda		ENDEREÇO
31	Espaço Cultural	Rua Fagundes Varela, Bairro União
32	Estação Ecologia	Rua Portão, 4345, Bairro Lago Azul
33	SEMEC (Departamento de Nutrição)	Av. Presidente Vargas, 595, Bairro União
34	Outros locais	Conforme demanda

Para os pedidos do Hospital Municipal Getúlio Vargas, as entregas deverão ocorrer no seguinte endereço e horários descritos abaixo, na Tabela 3, podendo ocorrer em outros locais, que não constam na tabela a seguir e serão informados posteriormente, conforme a necessidade. Referente aos pedidos de lanches para reuniões e eventos dos demais locais da secretaria, os endereços e horários de entrega serão especificados no pedido.

Tabela 3 - Endereços para entregas do Hospital Municipal Getúlio Vargas e da Secretaria Municipal de Saúde

HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS - - entregas de segunda-feira a sexta-feira, das 07h às 17h		ENDEREÇO
1	Hospital Municipal Getúlio Vargas	Rua Adolfo Mattes, 236, Bairro Centro
UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - entregas conforme a demanda de		ENDEREÇO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

reuniões e eventos no dia e horário a combinar		
2	Centro de Especialidades	Rua Rui Barbosa, 155, Bairro Centro
3	ESF Centro	Rua Hugo Metz, nº 71 Bairro Centro
4	UBS Floresta	Rua Olavo Bilac, s/nº, Bairro Floresta
5	UBS Rincão Gaúcho	Rua Rio de Janeiro, 279, Bairro Rincão Gaúcho
6	UBS Rincão dos Ilhéus I	Rua Vicente Jorge da Silva, 74, Bairro Rincão dos Ilhéus
7	UBS Rincão dos Ilhéus II	Rua Vereador Antônio Centeno, 240, Bairro Sol Nascente
8	UBS Bela Vista	Rua Japão, 105, Bairro Bela Vista
9	UBS Campo Grande	Rua dos Municípios, 400, Bairro Campo Grande
10	UBS Nova Estância	Rua Emerson Teixeira, 145, Bairro Nova Estância
11	UBS Lago Azul	Rua Alemanha, 654, Bairro Lago Azul
12	CAPS	Rua Adolfo Mattes, 380, Bairro Centro
13	Vigilância	Rua Teodomiro Porto da Fonseca, 25, Bairro Centro
14	Farmácia Básica	R. Arthur Leopoldo Ritter, 529, Bairro Centro
15	Setor de Suprimentos	R. Farroupilha, 526, Bairro Centro
OUTROS LOCAIS DA SMS: entregas eventuais em outros locais de reuniões e eventos		ENDEREÇO
16	De acordo com a demanda	Será informado posteriormente, conforme necessidade

A CONTRATANTE reserva-se no direito de solicitar entregas em outros locais, inclusive aos finais de semana, caso necessário.

Durante a estocagem na empresa e durante o transporte, os itens devem ser acondicionados adequadamente. O veículo deve ser apropriado para esta finalidade, dotados de cobertura para proteção da carga e não devem transportar outras cargas que comprometam a qualidade higiênico-sanitária dos itens. Na ocasião da entrega, haverá um servidor designado para fazer o recebimento e conferência dos itens. Caso os produtos entregues não estejam de acordo com o exigido em edital ou pedido de entrega, o fornecedor deverá providenciar a troca e/ou reposição dos itens imediatamente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 39/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Estância Velha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Secretaria Municipal de Saúde indicarão os seguintes servidores para atuarem como gestores e fiscais do contrato:

Tatiane Dupont Soares - fiscal SEMEC; Gustavo Guedes - gestor SEMEC.

Sabrina da Silva Dutra - fiscal SMS; Alonso Estevan Alves Pinheiro - gestor SMS.

Outros servidores poderão ser indicados como fiscais e gestores das secretarias solicitantes.

O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O objeto contratado será recebido provisoriamente pelos responsáveis, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os pagamentos e reajustamentos serão definidos conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e serão elencadas no edital bem como na ata de registro de preços correspondente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O fornecedor selecionado deverá atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação está especificado em planilha anexa, conforme levantamento de preços realizado pelo Departamento de Compras.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 39/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Estância Velha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias especificadas pelo Departamento de Contabilidade.

Estância Velha, 02 de abril de 2024.

Tatiane Dupont Soares, Nutricionista, Matrícula 4120
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Sabrina da Silva Dutra, Fiscal de Contratos, Matrícula 4997
Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 135/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025.
ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

Aos ____ dias do mês de _____ de _____, nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA, situada na Rua Anita Garibaldi, 299, Bairro Centro em Estância Velha/RS – 93600-230, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DIEGO WILLIAN FRANSCISCO**, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico Nº. ____/2025** registrada na Ata de Julgamento de Preços, homologada em _____, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas com preços mais vantajosos, por itens, para aquisições de _____ para atender as necessidades da Secretaria _____

DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e Decreto Municipal nº. 039/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - OBJETO

- O objeto da presente Ata é o Registro dos Preços para aquisições de **PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E LANCHES** para atender as necessidades das secretarias municipais **DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS**, conforme descrição, marcas e preços constantes no Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/2025, para Registro de Preços nº. ____/2025.
- A existência de preços registrados não implicará em contratações ou aquisições que dele poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA

- O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
- Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA III - REAJUSTE E REALINHAMENTO DOS PREÇOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

1. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IPCA ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta, quando tratarem-se da prestação de serviços continuados.
2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal à Comissão de Licitações, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
4. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
5. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.
6. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Estância Velha e encaminhamento ao Chefe do Departamento de Licitações e Contratos e à Comissão de Licitações, com todos os documentos de que trata o item 3, acima.
7. Independentemente do disposto no item 3, a Comissão poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA IV - PRAZOS

1. O fornecedor classificado em 1º. (primeiro) lugar nos preços registrados, poderá ser convocado a firmar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expressa e formal, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Estância Velha.
2. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da presente ata, podendo ser prorrogado. **Caso tenha outro registro vigente no mesmo período, a Administração poderá adquirir o de menor valor.**

CLÁUSULA V - PAGAMENTOS

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto solicitado e conferido pelo servidor responsável, mediante apresentação da Fatura correspondente ao objeto fornecido.
2. O pagamento dos serviços/ compras será realizado com estrita observância na Ordem Cronológica e/ ou norma interna equivalente, a serem confirmados mediante a certificação da fiscalização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4. Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar a INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA e o FORNECEDOR serão formalizadas através de Nota de Empenho, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos, nesta Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

2. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

4. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor responsável do Município.

CLÁUSULA VII - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS

1. A(s) empresa(s) vencedora(s) terá(o) o prazo máximo de 05(cinco dias) úteis, contados a partir da comunicação deste Município, para a licitante assinar a Minuta Da Ata De Registro De Preços.

2. Decairá do direito à contratação a licitante que, regulamente convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado no item anterior, ou ainda, não apresentar situação regular perante o sistema de Seguridade Social (INSS) e/ou ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma às sanções previstas no presente edital.

3. Local, prazo, horário e garantia dos produtos:

3.1. A empresa vencedora deverá entregar os objetos licitados em atendimento às solicitações e em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I, nos prazos, endereços e horários informados em nota de empenho, os prazos poderão ser prorrogados a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

3.2. Os produtos deverão ser entregues em horário a combinar com o fiscal da Ata de Registro de Preços, que deverá acompanhar a entrega.

3.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO

1. A **CONTRATANTE** designará os Servidores xxx, para exercerem a fiscalização dos fornecimentos da **CONTRATADA**. E designará o servidor xxx para realizar a gestão da Ata.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 1 desta cláusula as seguintes sanções⁷:

⁷ Art. 156 ... § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

(...)

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- a) advertência;
 - b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
 - c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos⁸.
- 3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 2. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 2 desta cláusula.
5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
6. A aplicação das sanções previstas no item 2. deste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
7. Na aplicação da sanção prevista no item 2, alínea "b", da presente cláusula, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 2 da presente cláusula o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos [incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#), o Poder Executivo **reglamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.**

⁸ OBS.: A sanção estabelecida na alínea "d" do item 19.2 do presente Edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras (ART. 156, § 6º):

- a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente à autoridade referida na alínea "a", supra referida, na forma de regulamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - b) pagamento da multa;
 - c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 1 da presente cláusula exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato, ao seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo das incidências das sanções previstas no Edital, na Lei 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).
3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 138 da Lei 14.133/2021.
4. O FORNECEDOR reconhece os direitos, do MUNICÍPIO, nos casos de rescisão previstas no art. 139 da Lei 14.133/2019

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentado.

II - pelo FORNECEDOR, quando:

- a) mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir

as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

- b) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- c) A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
- d) No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.
- e) A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na cláusula VIII, desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- f) Enquanto perdurar o cancelamento, poderá ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA XII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal ou a quem delegar competência.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de Estância Velha/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata de Registro de Preços e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 039/2023 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor, forma e data.

Estância Velha, _____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

REPRESENTADA POR:

CPF:

RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA

CNPJ: 88.254.883/0001-07

Endereço: Rua Anita Garibaldi, 299, Bairro Centro em Estância Velha/RS

CEP 93600-230

Este edital, quanto aos termos/ itens, a modalidade e o tipo, foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município.

Em ____/____/____.

JOÃO VITOR BAUMGRATZ
OAB/RS 135.688



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 135/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025.
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Estância Velha

Rua Anita Garibaldi, 299 - Centro – Estância Velha - RS

Referente: Licitação modalidade Pregão Nº. ____/____, Abertura ____ de ____ de ____ às ____h ____m.

Proponente:

a) Razão Social _____

b) Endereço _____

c) Telefone _____ E-mail _____

d) CNPJ: _____

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeira

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para fornecimento de: _____, conforme tabela abaixo:

	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANTIDADE	MEDIA DO VALOR UNITÁRIO	TOTAL MÁXIMO ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO
--	-------------------	-------	------------	-------------------------------	-----------------------	-------------------------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

1	Alaminuta de frango ou carne (arroz, feijão, bife de frango ou carne, batata frita, ovo frito e salada), tamanho padrão que sirva uma pessoa	un	1150	R\$ 24,15	R\$ 27.772,50	
2	Bolo de coco em fatias de 50g	kg	590	R\$ 64,83	R\$ 38.251,67	
3	Bolo sabor cenoura, com cobertura de chocolate, já fatiado em fatias de 50g	kg	555	R\$ 64,83	R\$ 35.982,50	
4	Bolo sabor chocolate, com cobertura de chocolate, já fatiado em fatias de 50g	kg	1.105	R\$ 64,83	R\$ 71.640,83	
5	Branquinho de festa (aprox. 20g cada)	un	5.000	R\$ 1,30	R\$ 6.500,00	
6	Brigadeiro de festa (aprox. 20g cada)	un	5.000	R\$ 1,48	R\$ 7.416,67	
7	Croissant de chocolate, tamanho coquetel (aprox. 30g cada)	un	3.300	R\$ 2,10	R\$ 6.930,00	
8	Croissant de goiabada, tamanho coquetel (aprox. 30g cada)	un	2.300	R\$ 2,12	R\$ 4.868,33	
9	Croissant de queijo e presunto, tamanho coquetel (aprox. 30g cada)	un	2.300	R\$ 2,12	R\$ 4.868,33	
10	Cuca com recheio de chocolate, unidade de 500g	un	420	R\$ 21,57	R\$ 9.059,40	
11	Cuca com recheio de coco, unidade de 500g	un	410	R\$ 21,57	R\$ 8.843,70	
12	Cuca com recheio de creme, unidade de 500g	un	305	R\$ 21,57	R\$ 6.578,85	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

13	Cuca com recheio de doce de leite, unidade de 500g	un	410	R\$ 21,57	R\$ 8.843,70	
14	Cuca com recheio de laranja, unidade de 500g	un	305	R\$ 21,57	R\$ 6.578,85	
15	Cuca com recheio de linguiça, unidade de 500g	un	560	R\$ 22,90	R\$ 12.825,87	
16	Cuca com recheio de requeijão, unidade de 500g	un	535	R\$ 21,57	R\$ 11.539,95	
17	Cuquinha com creme e farofa, unidade de 50g	un	24.400	R\$ 1,38	R\$ 33.672,00	
18	Enroladinho de salsicha assado, tamanho coquetel (aprox. 22g cada)	un	5.500	R\$ 1,30	R\$ 7.150,00	
19	Mini cachorro quente (aprox. 60g cada)	un	4.000	R\$ 3,09	R\$ 12.370,00	
20	Mini hamburguer (aprox. 65g cada)	un	3.900	R\$ 1,69	R\$ 6.591,00	
21	Mini empada de brócolis (aprox. 25g cada)	un	5.300	R\$ 2,00	R\$ 10.600,00	
22	Mini empada de carne (aprox. 25g cada)	un	5.300	R\$ 2,00	R\$ 10.600,00	
23	Mini empada de frango (aprox. 25g cada)	un	5.300	R\$ 2,15	R\$ 11.395,00	
24	Mini pizza de brócolis com queijo (aprox. 25g cada)	un	5.300	R\$ 1,92	R\$ 10.158,33	
25	Mini pizza de calabresa (aprox. 25g cada)	un	5.300	R\$ 1,55	R\$ 8.215,00	
26	Mini pizza de frango (aprox. 25g cada)	un	5.300	R\$ 1,55	R\$ 8.215,00	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

27	Mini sanduíche de pasta de frango (aprox. 60g cada)	un	5.400	R\$ 1,80	R\$ 9.720,00	
28	Mini sanduíche fechado, salame ou presunto (aprox. 50g cada)	un	5.000	R\$ 2,40	R\$ 12.000,00	
29	Mini sanduíche fechado, opção vegetariana (aprox. 50g cada)	un	4.100	R\$ 2,75	R\$ 11.275,00	
30	Mini sanduíche prensado no palito (aprox. 30g cada)	un	5.000	R\$ 2,55	R\$ 12.750,00	
31	Pão congelado (integral, branco francês ou massinha doce), unidade de 50g	kg	8.000	R\$ 6,90	R\$ 55.200,00	
32	Pão de Aipim, fatiado, unidade de 500g	pct	2.555	R\$ 9,62	R\$ 24.570,58	
33	Pão de Beterraba, unidade de 50g	un	300	R\$ 9,90	R\$ 2.970,00	
34	Pão de Cenoura, unidade de 50g	un	300	R\$ 9,90	R\$ 2.970,00	
35	Pão de Centeio Fatiado, unidade de 500g	pct	8.235	R\$ 9,59	R\$ 78.973,65	
36	Pão de forma fatiado, sem leite e sem ovos, sem aditivos ou ingredientes artificiais, sem corantes, conservantes ou estabilizantes, sem gordura trans. Pacote contendo 500g.	pct	15.060	R\$ 7,77	R\$ 117.066,40	
37	Pão de Milho fatiado, unidade de 500g	pct	12.605	R\$ 9,90	R\$ 124.789,50	
38	Pão de mini Hamburguer, unidade de 30g	un	2.500	R\$ 0,73	R\$ 1.812,50	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

39	Pão de queijo embalado em papel kraft, unidade de 50g	un	3.000	R\$ 2,97	R\$ 8.900,00	
40	Pão de queijo embalado em papel kraft, unidade de 100g	un	2.500	R\$ 7,20	R\$ 18.000,00	
41	Pão Integral Fatiado, unidade de 500g	pct	260	R\$ 9,90	R\$ 2.574,00	
42	Pão Massinha, unidade de 50g	un	32.300	R\$ 1,21	R\$ 39.190,67	
43	Pão Sanduíche Fatiado, unidade de 500g	pct	2.930	R\$ 9,80	R\$ 28.714,00	
44	Pão Sovadão fatiado, unidade de 500g	unid	400	R\$ 9,90	R\$ 3.960,00	
45	Pãozinho Cachorrinho, unidade de 30g	un	10.700	R\$ 0,95	R\$ 10.165,00	
46	Pastelzinho de festa assado de brócolis (aprox. 30g cada)	un	5.300	R\$ 1,34	R\$ 7.102,00	
47	Pastelzinho de festa assado de carne (aprox. 30g cada)	un	9.800	R\$ 1,31	R\$ 12.805,33	
48	Pastelzinho de festa assado de frango (aprox. 30g cada)	un	9.800	R\$ 1,31	R\$ 12.805,33	
49	Pastelzinho de festa assado de milho (aprox. 30g cada)	un	5.300	R\$ 1,34	R\$ 7.102,00	
50	Pastelzinho de festa assado de presunto e queijo (aprox. 30g cada)	un	4.500	R\$ 1,34	R\$ 6.030,00	
51	Pizza de aniversário, em fatias de 50g sabores frango ou sardinha	kg	1.150	R\$ 61,00	R\$ 70.150,00	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

52	Risólis de Brócolis (aprox. 30g cada)	un	4.450	R\$ 1,40	R\$ 6.230,00	
53	Risólis de Carne (aprox. 30g cada)	un	10.350	R\$ 1,57	R\$ 16.215,00	
54	Risólis de Frango (aprox. 30g cada)	un	10.150	R\$ 1,57	R\$ 15.901,67	
55	Risólis de Queijo (aprox. 30g cada)	un	4.850	R\$ 1,60	R\$ 7.760,00	
56	Risólis de Queijo e Presunto (aprox. 30g cada)	un	2.800	R\$ 1,60	R\$ 4.480,00	
57	Rosca de Polvilho, unidade de 500g	un	630	R\$ 7,32	R\$ 4.611,60	
58	Salada de frutas, 200ml (sem refrigerante ou guaraná)	un	3100	R\$ 11,99	R\$ 37.169,00	
59	Sonho recheado com creme de baunilha ou doce de leite, coberto com açúcar gelado e envolvido com pelotine, unidade de 60g	un	3.000	R\$ 4,14	R\$ 12.420,00	
60	Torta de frutas	kg	400	R\$ 58,09	R\$ 23.237,33	
61	Xis Salada (bife, ovo, queijo, maionese, milho, ervilha, alface, tomate)	un	2.350	R\$ 25,00	R\$ 58.750,00	
62	Kit festa com fatia de bolo, 2 mini pasteis assados, 2 minipizza, 2 pães de queijo, 2 docinhos (aprox 30g cada) em embalagem individual (sabores a combinar)	kit	4.700	R\$ 17,57	R\$ 82.563,33	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

63	Sanduíche pão fatiado (maionese ou margarina, queijo, presunto ou salame, tomate, alface, pepino, ovo)	um	3.100	R\$ 10,45	R\$ 32.395,00	
64	Sanduíche de pão cacetinho (maionese ou margarina, queijo, presunto ou salame, tomate, alface, pepino, ovo)	um	1.100	R\$ 7,73	R\$ 8.497,50	
65	Sanduíche de pão fatiado (vegetariano) (maionese ou margarina, queijo, tomate, alface, pepino, ovo)	um	1.200	R\$ 10,45	R\$ 12.540,00	
66	Sanduíche pão cacetinho (vegetariano) (maionese ou margarina, queijo, tomate, alface, pepino, ovo)	um	200	R\$ 7,73	R\$ 1.545,00	

VALOR TOTAL MÁXIMO COTADO R\$ 1.393.378,88 (HUM MILHÃO, TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- 2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- 3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega dos materiais.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data. _____

Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 135/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025.
ANEXO IV – JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES

Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos seguintes índices contábeis, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações:

LIQUIDEZ GERAL – LG = 0,8 ou maior

Liquidez Geral (LG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

LIQUIDEZ CORRENTE – LC = 0,8 ou maior

Liquidez Corrente (LC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

SOLVÊNCIA GERAL – SG = 1,2 ou maior

Solvência Geral (SG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Para os três índices colacionados (LC, LG e SG), o resultado "> 1" é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc), melhor será a condição da empresa.

ÍNDICES CONTÁBEIS – Situação – LC, LG e SG • < (menor) que 1,00: Deficitária • 1,00 a 1,35: Equilibrada • (maior) que 1,35: Satisfatória Diante de todo o exposto, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores:

Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação **EQUILIBRADA** da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação **DEFICITÁRIA** da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação **EQUILIBRADA** é o mínimo que se deve cercar para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.